



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 3883/2017

Lei n.º


PROJETO DE LEI N.º 048/2017 do Executivo:

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO A SER CREDITADO NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:


- ARTIGO 1º:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um **abono na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a ser creditado no valor do **cartão alimentação** dos servidores e funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos Conselheiros Tutelares, **exclusivamente para o mês de dezembro/2017.**
- ARTIGO 2º:** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessário suplementada.
- ARTIGO 3º:** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 05 de dezembro de 2017.


José Euripedes Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos cinco dias do mês de dezembro de 2017.


Luiz Gustavo de Sousa
1º Secretário

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

CÓPIA